



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Terceira Câmara de Direito Público



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130674-29.2021.8.19.0001

Apelantes: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. e FILIAL

Apelado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relator: DESEMBARGADOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA

DECISÃO

O apelante SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. e FILIAL pleiteou a sustentação oral no julgamento do recurso (fl. 401).

Considerando que a petição data de 26.08.2026 e que o julgamento se dará por meio de sessão virtual, designada para o dia 14.09.2026, mostra-se necessária a inclusão do feito em sessão presencial ou por videoconferência, a fim de que o patrono acompanhar o julgamento e fazer uso da palavra.

Do exposto, **defiro o pedido de retirada do processo da pauta virtual para sustentação oral e sua inclusão para pauta presencial ou por videoconferência.**

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

Rogério de Oliveira Souza
Desembargador Relator

Secretaria da Terceira Câmara de Direito Público
Rua Dom Manuel, 37, 4º andar – Sala 433 – Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090

Tel.: + 55 21 3133-6006 – E-mail: 03cdirpub@tjrj.jus.br – PROT 436



ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA:13932 Assinado em 28/08/2026 19:47:24
Local: GAB. DES ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA